



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL nº 04/PPGE/2022

Credenciamento e Recredenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFSC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de credenciamento e recredenciamento de docentes **permanentes** para atuação no Programa de Pós-Graduação em Educação/CED/UFSC, para o período compreendido entre 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2026. Poderão se inscrever docentes que atendam o que está disposto na Resolução nº 154/ CUN/2022, na Resolução nº 01/2022/PPGE e recredenciamento docente e que atendam aos itens deste Edital.

1. Prazo para apresentação de proposta de recredenciamento e credenciamento: 15/07/2022 a 15/08/2022.
2. Documentos a serem encaminhados *online* em formato *pdf* para o e-mail: credenciamento.ppge@contato.ufsc.br:
 - formulário de inscrição (Anexo 1) preenchido;
 - cópia do currículo *Lattes* atualizado, abrangendo a produção bibliográfica compatível com a área da Educação e com a Linha de Pesquisa¹ **referente ao período de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.**
 - cópias em PDF das 5 principais publicações (referente ao período **2018, 2019, 2020, 2021 e, se tiver, 2022.1**), identificando o veículo da produção bibliográfica (primeira página e ficha catalográfica dos artigos publicados em periódicos, dos livros ou capítulos de livros referentes ao período solicitado), seguindo rigorosamente as especificações presentes no item 3 deste edital;
 - cópia do(s) projeto(s) de pesquisa que o/a solicitante coordena, com ata de aprovação do Departamento e/ou registro no SIGPEX/UFSC; e/ou comprovante da agência de fomento;
 - comprovante de participação do/a solicitante em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq;
 - no caso de recredenciamento, incluir: 1. comprovação de ao menos três disciplinas ministradas e duas orientações concluídas durante o período definido no Edital vigente e aprovado em Colegiado (2018-2022), indicando se houver gozado de afastamento e/ou licença prevista pela legislação em vigor (afastamentos em período superior a seis meses será considerado equivalente ao ensino de uma disciplina no programa); 2. relatório sintético

¹ O PPGE/UFSC organiza-se nas seguintes Linhas de Pesquisa: 1. TEP/Trabalho, Educação e Política; 2. EI/Educação e Infância; 3. SUPED/Sujeitos, Processos Educativos e Docência; 4. SHE/ Sociologia e História da Educação; 5. ECO/Educação e Comunicação; 6. FIL/Filosofia da Educação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- (em tópicos) que ateste as atividades de Internacionalização, Impacto social, Inserção social, Produção Técnica e Acadêmica desenvolvidas entre 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.²;
- no caso de credenciamento novo, incluir: 1. a proposta de disciplina(s) contendo título, ementa, conteúdo programático, referência bibliográfica. Esta proposta de disciplina deve vir acompanhada de um parecer favorável elaborado por um docente permanente vinculado à linha na qual o novo docente pretende atuar, recomenda-se, portanto, que os candidatos ao credenciamento contactem os docentes permanentes da linha pretendida no máximo uma semana do prazo final de submissão de seu material à comissão.
3. Os critérios de produção bibliográfica, para credenciamento e reconhecimentos, que serão utilizados para apreciação das propostas têm base a consulta realizada à área da Educação/CAPES e a avaliação quadrienal 2017-2020, que indicam a média de um produto (publicação) qualificado por ano por docente. No caso deste Edital, tendo em vista o período de 2018 a 2022, serão consideradas cinco (05) publicações qualificadas (entre 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), em periódicos entre A1 e A4 - tabela de referência utilizada no último quadriênio pela área de educação (anexo 2). Recomenda-se que todas as publicações sejam realizadas em periódicos qualificados ou, no máximo duas (02), sejam compostas por: um (01) livro de autoria completa (até três autores) e um (01) capítulo de livro, ou dois livros de autoria completa. Os docentes que não possuírem cinco produções que possam ser classificadas dessa forma não serão credenciados/reconhecidos.
- 3.1. A organização de coletâneas, assim como traduções, será considerada produção técnica, não podendo ser contabilizada como produção bibliográfica.
 - 3.2. Apenas serão contabilizados trabalhos já publicados, não sendo aceitos trabalhos no prelo, ou aceitos para publicação.
 - 3.3. Os artigos devem ser necessariamente sobre educação, em caso de artigos que não versem diretamente sobre o objeto educacional, deve ser justificada a aderência à área, o que será avaliado pela comissão de credenciamento.
 - 3.3. Na avaliação da Capes (Área de Educação) **não** são pontuados: o livro que é uma obra não-acadêmica (livro didático ou paradidático; poesias; contos; ficção; etc); o livro cujo tema/objeto não está relacionado com a área da Educação; o livro que não decorre de pesquisa; o livro que não apresenta ISBN; o livro que tenha menos que 70 páginas, o livro que já tenha sido publicado em edição anterior (apenas livros em primeira edição serão avaliados); o livro que possua mais de três autores.
4. Poderão ser credenciados, como docentes do PPGE, servidores técnico-administrativos da UFSC cuja titulação (doutorado) e produção tenha aderência com área da Educação e da

² Entende-se por comprovantes cópia da publicação em Diário Oficial, Registro no Sigpex, Registro PAAD, Certificados, Declarações, etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Linha de Pesquisa pretendida. A atuação no Programa deverá ser realizada sem prejuízo das suas atividades na unidade de lotação, em acordo com a chefia do respectivo servidor, podendo-se assegurar até 20 (vinte) horas semanais para alocação em atividades no Programa.

5. Poderão credenciar-se professores do quadro externo à UFSC (na proporção máxima de 10%) que atendam às exigências da Resolução 01/2022/PPGE e que atinjam os critérios indicados e publicados neste Edital de Credenciamento/Recredenciamento em vigor.
6. Poderão solicitar credenciamento como professores e orientadores do PPGE os docentes portadores do título de Doutor ou de Notório Saber em Educação ou áreas afins que apresentem produção intelectual compatível com o especificado no mais recente documento da área de Educação da CAPES.
7. Poderão orientar no mestrado docentes com título de doutor há pelo menos dois anos e que já tenham orientado pelo menos quatro (4) Trabalhos de Conclusão de Curso em Graduação ou Pós Graduação (Lato Sensu).
8. Poderão orientar no doutorado docentes que tenham obtido o título de doutor há pelo menos três (3) anos e comprovem a orientação e defesa de, no mínimo, dois (2) mestrados.
9. Este edital trata apenas de vagas para professores permanentes. Professores cujo recredenciamento não seja aprovado, serão automaticamente transformados em colaboradores até que concluam as orientações em andamento.
10. A avaliação de cada docente será realizada por uma comissão externa ao PPGE, aprovada pelo colegiado do programa, que se pautará nesse edital para realização das avaliações.
11. Excepcionalmente, para caso de recredenciamento docente, serão aceitas justificativas de não oferta de disciplinas anuais e conclusão de orientações durante o período da Pandemia Covid-19.
12. Compete a cada solicitante o preenchimento do formulário de inscrição com Produção Qualificada em periódicos e livros que será verificada e analisada pela Comissão externa em conformidade com o estabelecido por este Edital.
13. No caso dos periódicos deve-se adotar a tabela de avaliação utilizada como referência pela área de educação na avaliação do último quadriênio (anexo 2).
14. Docentes que, por ventura, sejam descredenciados deverão cumprir as orientações já assumidas como docentes colaboradores.
15. O resultado final será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação para aprovação e posterior encaminhamento à Câmara de Pós-Graduação para homologação naquela instância universitária.
16. Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela Comissão de Credenciamento.
17. Os recursos poderão ser encaminhados à Coordenação do PPGE até 72 horas após a divulgação dos resultados.
18. Não serão aceites materiais entregues fora do prazo.
19. A ausência de qualquer material necessário para o credenciamento ou recredenciamento implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Orientações gerais ao/as candidatos/as:

Os professores credenciados como permanentes, de acordo com a ficha de avaliação da área da Educação pela Capes, com a Resolução 154/ CUN/ 2021 e com a Resolução 01/2022/PPGE, irão atuar com as seguintes atividades no Programa de Pós-Graduação em Educação:

- a. desenvolver, com regularidade mínima anual, atividades de ensino no PPGE;
- b. participar de projetos de pesquisa junto ao Programa;
- c. apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual, especialmente em artigos e livros reconhecidos pela área de avaliação da CAPES, conforme métricas publicadas no Edital de Credenciamento/Recredenciamento do Programa em vigor quando da submissão;
- d. orientar trabalhos de dissertação e/ou tese (até no máximo 8 orientandos – entre mestrandos e doutorandos) vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/UFSC cumprindo com prazos de qualificação e defesa estipulados pelo Programa considerando que prorrogações excepcionais são analisadas e aprovadas pelo Colegiado;
- e. participar de comissões e funções administrativas do PPGE, conforme indicação das Linhas de Pesquisa e do Colegiado;
- f. dedicar-se entre 10 a 20 horas semanais, se professor permanente; entre 4 e 10 horas semanais, se professor colaborador; e entre 20 a 40 horas semanais, se professor/pesquisador visitante;
- g. dedicar-se ao desenvolvimento de atividades de **Internacionalização** (projetos de pesquisa, parcerias, publicações, eventos, disciplinas e/ou estágios internacionais); **Impacto Social** (atividades de formação educacional, científica, cultural, social, econômica e tecnológica); **Produção Técnica** (elaborar material didático, pareceres, editoração, cursos, eventos, programas, palestras, relatórios, *lives*); **Inserção Social** (produtos conjuntos, atração de pós-doutorandos, recepção de docentes e discentes em laboratórios, recepção de convidados de outras instituições, assessoramento de prefeituras, agências, redes etc.) e **Produção Acadêmica Docente** (publicações em periódicos qualificados nos extratos A da Capes, livros, capítulos de livros etc.);
- h. manter o Currículo Lattes atualizado;
- i. fornecer à coordenação e à secretaria do Programa informações solicitadas sobre as atividades anualmente desenvolvidas com vistas ao preenchimento da Plataforma Sucupira.

Florianópolis, 11 de julho de 2022.

Prof. Dr. Amurabi Pereira de Oliveira
Coordenador do PPGE/UFSC
Portaria nº 732/2022/GR